

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – 2024

Documento Base

Junho de 2015

José Luiz Colombi

Prefeito Municipal

Nilo Barni

Vice-prefeito Municipal

Marilene Maurizio Assini

Secretária Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUVERÁ – PME

COORDENAÇÃO GERAL

Marilene Maurizio Assini

COLABOREADORES

Eixo I - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Maria Aparecida Deschamps Fernandes; Salete Olália Maestri Martinenghi; Maria Marcadelli; Alírio Merizio; Catarina Rosa Venzon Wietcowsky; Solange Tachini Vicentini.

Eixo II - QUALIDADE DE ENSINO

Jussara de Oliveira Lussolli; Eloisa Schilenski; Antônia Maria da Silva; Rafaela Novaes da Cruz; Francine Pozzi; Marlene Merizio; Andréia Bósio.

Eixo III - FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Edgar Becker; Valmiria Ries Pezzini.

Eixo IV - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Sandra Regina Pavesi; Bernadete Bósio Vicentini; Jakeline Hodecker Colzani; Rogério Comandolli; Caroline Pozzi Vanelli; Sueli Elite Pavesi Martinenghi; Valmor Costa; Bruna Araldi Wilbert; Arlete Vicentini; Marister Paloschi Colzani.

Eixo V- GESTÃO E FINANCIAMENTO

Cleber José Costa; Camila Granemann de Souza; Adriano Bósio; Tamires Silva.

SUPERVISÃO TÉCNICA:

Pedro Valmir de Borba

APRESENTAÇÃO

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos entes federados, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos.

Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando à qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo o território desse município.

Com este pensamento assumimos a responsabilidade de sistematizar as propostas e organizar o texto base do Plano Municipal de Educação de Botuverá (PME/SC), para o decênio 2015 a 2024. Para tanto, o poder executivo nomeou em outubro de 2014, uma comissão com técnicos representantes da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação – SEME, que por sua vez, constituiu significativa equipe de trabalho, para a qual foram convidados a participar da elaboração do PME, diferentes segmentos da municipalidade.

A equipe de trabalho foi organizada em cinco eixos de trabalho - EIXO I: UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EIXO II: QUALIDADE DE ENSINO, EIXO III: FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, EIXO IV: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO e EIXO V: GESTÃO E FINANCIAMENTO

Para a realização deste plano os grupos de trabalho utilizaram como fontes referências a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei do Sistema Municipal de Ensino de Botuverá, as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC) e a Lei do Plano Nacional de Educação (PNE), entre outras sugeridas pelo Ministério da Educação – MEC.

Este Plano Municipal de Educação tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Estadual de Educação (PEE), e manifesta mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo

educacional, e em consequência, na qualidade de vida da nossa sociedade local e regional, sintonizadas com o novo tempo.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	7
1. Caracterização do Município.....	10
1.1 Dados Populacionais.....	13
1.2 Educação em Números.....	14
2. EDUCAÇÃO BÁSICA.....	16
2.1 Etapas.....	17
2.2. Educação Infantil.....	20
2.3 Ensino Fundamental.....	23
2.4 Ensino Médio.....	29
3. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB.....	33
4. OUTROS INDICADORES DO PNE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	34
5. ENSINO SUPERIOR.....	37
6. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	38
7. GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	40
8. METAS E ESTRATÉGIAS DO PME.....	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	76

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Botuverá em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal e ao Artigo nº 166 da Constituição Estadual, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Educação de Botuverá que integra ações em regime de colaboração com a União e o Estado de Santa Catarina. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.

Assim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2014. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Livres Municipais, Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade catarinense com relação às políticas públicas para a Educação.

Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pela SEME, apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei do Sistema Municipal de Ensino de Botuverá; na Lei nº 13.005 de 25/06/2014; nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional, Estadual e Municipal de Educação; e ainda, considera as metas e estratégias contidas no texto preliminar do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, versão 2015 e 2024, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos.

Na sua constituição, o texto base apresenta o diagnóstico, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Botuverá, alinhadas ao PNE, a serem implementadas no Decênio 2015 a 2024, respaldadas pelos fundamentos legais.

Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre a União o Estado e os Municípios, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no Estado.

Em fim, o presente Plano Municipal de Educação abrange todos os níveis (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior) e todas as modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação a Distância, Educação Tecnológica e Formação de Professores), trata tanto do magistério quanto da gestão e financiamento da Educação e, durante sua elaboração, manteve-se alinhado com o Plano Nacional de Educação (PNE); com o Plano Estadual de Educação (PEE - versão preliminar) e com outros setores do município, como a Saúde, a Agricultura, Segurança, Assistência Social, Conselhos entre outros.

Para melhor caracterização dos elementos necessários à elaboração do diagnóstico referentes às 20 metas do PME, foram organizados 5 Eixos de trabalho agrupando-as [as metas] com foco nas especificidades dos indicadores estabelecido pelo ministério da Educação.

O Eixo I - Universalização da Educação Básica, diz respeito às metas 01, 02, 03 e 04. Trata da universalização da educação básica. São metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, isto é, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais. Os desafios desse eixo de trabalho são:

- levantamento detalhado da demanda por creche e pré-escola – planejamento da expansão e mecanismos de busca ativa de crianças;
- articulação dos municípios e estados com instituições formadoras, que tem como foco a profissionalização em serviço;
- ensino fundamental - 6 a 17 anos - busca ativa, incorporando instrumentos de monitoramento e avaliação continuada;

O Eixo II – Qualidade de Ensino, trata das metas 05, 06, 07, 08 e 09 - Segundo grupo de metas diz respeito especificamente à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade. Desafios desse eixo:

- política pública de fortalecimento nos sistemas educacionais inclusivos;
- oferta de educação profissional articulada;
- ampliação e reestruturação das escolas, na perspectiva da educação integral.

O **Eixo III – Formação Humanística, Científica e Tecnológica**, aborda as metas 10, 11, 12, 13 e 14 - trata de questões relativas à necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar as profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, que têm implicações diretas nos valores culturais e na organização das rotinas individuais.

O **Eixo IV – Valorização do Magistério**, trata das metas 15, 16, 17 e 18. A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, todo esforço do PME ficará frustrado no sentido de alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente:

- a formação profissional inicial;
- as condições de trabalho, salário e carreira;
- a formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática.

O **Eixo V – Gestão e Financiamento da Educação** – tem seu foco nas metas 19 e 20. A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado. A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários.



Fotos Históricas de Botuverá

Créditos: site oficial da Prefeitura Municipal de Botuverá



Cada família procurou um local para se estabelecer, delimitou e formou ali sua propriedade. Outras levas de imigrantes vieram. Ocuparam outras localidades

como Águas Negras, Ribeirão do Ouro, Lageado, estabelecidas no Vale do Itajaí-mirim.



Fotos de Botuverá

Créditos: site oficial da Prefeitura Municipal de Botuverá



O topônimo Botuverá é uma palavra na língua Tupi-Guarani que significa "Bons Brilhantes". Nome Botuverá foi originado em consequência da existência de vários minérios no município, principalmente o ouro, que já foi um minério muito extraído, e foi uma das principais atividades econômicas do município (Excerto do IBGE/Censo 2010).

1.1 Dados Populacionais

Segundo censo IBGE/2010, a população do município de Botuverá é de 4.468 habitantes. A Pirâmide Etária abaixo mostra a distribuição da população por faixa etária.



Fonte: IBGE

Os dados da pirâmide etária, da forma como eles se apresentam, dificultam o tratamento dos dados quando da análise das matrículas escolares por faixa etária na educação básica. Tendo em vista esta dificuldade, e com base nos dados contidos no Censo IBGE/2010 – resultados da Amostra da Educação, foi elaborada a tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Distribuição da População por faixa Etária

População Residente/Faixa Etária	Quantidades	População Residente Matriculada
0 a 3 anos	190	03
4 e 5 anos	88	62
6 a 9 anos	199	199
10 a 14 anos	303	298
15 a 17 anos	206	137
18 e 19 anos	195	70
20 a 24 anos	418	54
25 a 29 anos	370	15
30 a 39 anos	631	29
40 a 49 anos	751	16
50 a 59 anos	513	13
60 anos ou mais	604	-
Total	4.468	896

Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010)

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Botuverá apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de 1,90% ao ano.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), do município, segundo Atlas Brasil 2013 - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, é de 0,724, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,848, seguida de Renda, com índice de 0,741, e de Educação, com índice de 0,604.

Ainda segundo PNUD, IPEA e FJP (Apud SEBRAE, 2013) - Entre 2000 e 2010, a população de Botuverá cresceu a uma taxa média anual de 2,49%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 22,99% para 29,32%. Em 2010 viviam, no município, 4.468 pessoas.

Hoje, segundo IBGE, Botuverá apresenta população estimada em 4.864 pessoas residentes.

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 90,11%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 95,62%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 64,73%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 52,22%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 62,52 pontos percentuais, 50,88 pontos percentuais, 46,76 pontos percentuais e 45,81 pontos percentuais.

1.2 Educação em Números

Em termos de Educação, Botuverá conta com as redes públicas: municipal e estadual de ensino para atender as diferentes modalidades da educação básica, que compreende a educação infantil de zero a 5 anos; o ensino fundamental de 6 a 14 anos e o ensino médio de 15 a 17 ano (cf. Tabela 02).

Tabela 02: Unidades Escolares

Depende. Adm.	Ed. Infantil	Ens. Fund.	Ens. Médio
Municipal	4	03*	0
Estadual	0	1**	1
Particular	Não existe	Não existe	Não existe
Total	4	4	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

*Unidade escolar atende educação infantil e ensino fundamental.

**Unidade escolar atende ensino fundamental e médio.

Em 2012, o número de alunos matriculados nos diversos níveis da educação, somava um total de 876 matrículas na educação básica, distribuídas conforme tabela 03 abaixo.

Tabela 03 - Distribuição dos alunos por modalidade de ensino em 2012

Modalidades	Detalhamento	Alunos	% Relativo	% Modalidades
Educação Infantil	Creche	48	5,5%	14,4%
	Pré-Escola	78	8,9%	
Ensino Fundamental	1ª a 4ª série (Anos Iniciais)	267	30,5%	55,7%
	5ª a 8ª série (Anos Finais)	221	25,2%	
Ensino Médio		147	16,8%	16,8%
Ensino Profissional (Nível Técnico)		-	-	-
EJA (Presencial)	Fundamental2	-	-	-
	Médio2	-	-	
EJA (semi-presencial)	Fundamental	58	6,6%	12,6%
	Médio	52	5,9%	
Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)	Creche	1	0,1%	0,6%
	Pré-Escola	1	0,1%	
	1ª a 4ª série (Anos Iniciais)	1	0,1%	
	5ª a 8ª série (Anos Finais)	2	0,2%	
	Médio	-	-	
	EdProf.Nível Técnico	-	-	
	EJA Fundamental	-	-	
EJA Médio	-	-		
TOTAL		876		100,0%

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Censo Escola 2012.

Comparando-se os dados das Tabelas 03 e 04, percebe-se aumento na matrícula da educação infantil na ordem de aproximadamente 27%; Anos iniciais do ensino fundamental com aumento de 11,61%, enquanto que nos anos finais ensino

fundamental houve ligeiro recuo de aproximadamente – 10% (dez por cento negativos), nos anos finais. Por outro lado, ensino médio teve aumento de matrícula na ordem de aproximadamente 3%.

Tabela 04 – Distribuição dos alunos por modalidade de ensino em 2014

Modalidades	Detalhamento	Alunos	% Relativo	% Modalidades
Educação Infantil	Creche	66	7,62%	18,47%
	Pré-escola	94	10,85%	
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	298	34,41%	57,50%
	Anos Finais	200	23,09%	
Ensino Médio		151	17,43%	17,43%
Ed. Nível Técnico		0	0%	0%
EJA	Ensino Fund.	16	1,84%	1,84%
	Ensino Médio	28	3,23%	3,23%
Educação Especial	Creche	1	0,11%	1,50%
	Pré-escola	0	0%	
	Anos Iniciais	5	0,57%	
	Anos Finais	7	0,80%	
	Médio	0	0%	
	Nível Técnico	0	0%	
	EJA Fundamental	0	0%	
	EJA Médio	0	0%	
TOTAL		866		100%

Fonte: INEP/Censo Escolar 2014

Nota: Não estão computados os alunos do ensino superior.

A secretaria Municipal da Educação não conta em seu quadro de pessoal com profissional técnico pedagógico que possa responder pelas orientações junto aos professores de educação infantil e no fundamental. Hoje, esta função é realizada pela Secretária da Educação, o que dificulta orientação e acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas nas unidades de ensino.

2. EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação básica é o primeiro nível do ensino escolar no Brasil. Compreende três etapas: a educação infantil (para crianças com até cinco anos), o ensino fundamental (para alunos de seis a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos).

Além das etapas, a educação básica também apresenta diferentes **modalidades**: Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Educação Profissional.

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da educação básica fornecer os meios para que os estudantes progredam em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Apesar da correlação existente entre a idade dos alunos e o nível e às modalidades de ensino, as leis e regulamentos educacionais garantem o direito de todo cidadão frequentar a escola regular em qualquer idade. No entanto, também é uma obrigação do Estado garantir os meios para que os jovens e adultos que não tenham frequentado a escola na idade adequada possam acelerar seus estudos e alcançar formação equivalente à educação básica.

2.1 Etapas

Cada uma das etapas da educação básica possui objetivos próprios e formas de organização diversas.

A educação infantil tem como foco o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança. As atividades realizadas são um complemento à ação das famílias e das comunidades. Crianças de zero a três anos podem frequentar as creches ou instituições equivalentes. No caso de crianças entre quatro e cinco anos, o ensino é realizado em pré-escolas.

Em abril de 2013 uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional em 2009 alterou a LDB, determinando que os pais matriculem os filhos na escola quando completarem 4 anos e não mais a partir dos 6 anos de idade. Também foi definido que estados e municípios têm até 2016 para oferecer vagas na rede pública de ensino para crianças desta faixa etária.

Até a mudança na Constituição, a única fase escolar obrigatória era o ensino fundamental (para estudantes entre os seis e 14 anos). Também é dever do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal. A obrigatoriedade do ensino fundamental também implica reconhecê-lo como a formação mínima que deve ser garantida a todos os brasileiros, de qualquer idade. Em sua conclusão, o estudante deve dominar a leitura, a escrita e o cálculo. Outro objetivo desta etapa é desenvolver a capacidade de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A partir de 2006, a duração do ensino fundamental passou de oito para nove anos. Esta medida busca aumentar o tempo de permanência das crianças na escola, mas principalmente melhorar a qualidade da formação inicial, especialmente no que diz respeito à alfabetização.

Municípios e estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental. Já o ensino médio, com duração de três anos, é de responsabilidade dos estados.

Nesse período, são aprofundados os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, buscando articular o conteúdo com a preparação básica para o trabalho e a cidadania. Outra função do ensino médio é propiciar a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Tudo isso permite ao estudante concluir a educação básica dominando conhecimentos e habilidades que possibilitem escolher rumos na vida adulta. Ele deve estar preparado para a inserção no mercado de trabalho e também para poder seguir o caminho do ensino superior.

A matrícula inicial de 2015 no município como um todo é de 754 alunos matriculados na educação básica, distribuídos nas diferentes etapas: educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio, conforme demonstra a Tabela 05, por dependência administrativa. Porém, breve análise da evolução das matrículas dos últimos 5 anos, percebe-se aumento significativo da matrícula na primeira etapa da educação infantil – creche, o que acena para o aumento das matrículas nos anos subsequentes (cf. Tabelas 05 a 06).

Tabela 05: Matrícula Inicial no Município de Botuverá em 2015

Depend. Adm.	Ed. Infantil	Ens. Fund.	Ens. Médio
Municipal	198	172	Não atende
Estadual	Não atende	342	112
Particular	Não existe	Não existe	Não existe
Total*	198	514	112

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (em abril 2015) e Secretaria da Escola Estadual local
 *Desse total estão excluídas matrículas da EJA, ensino superior e matrículas da educação Básica cursada fora do município.

Tabela 06: Evolução das matrículas nos últimos anos nas Redes Municipal e estadual

Ano	Modalidades da Educação Básica						
	Creches	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	EJA	Ed. Especial
2010	38	69	226	287	133	0	0
2011	60	51	291	227	147	0	0
2012	50	78	277	247	133	0	0
2013	68	72	310	199	128	57	0
2014	66	94	304	207	138	53	0
% evolução matrícula	73,7%	36,2%	34,5%	- 0,65%	3,75%	7%	0%
2015*	33	165	306	243	112	43	25

Fonte: Censo Escolar/INEP

*Dados relativos à matrícula em abril/2015

Esse aumento de matrícula nas diferentes etapas da educação básica tem implicações para o poder público do Estado e Município por demanda de ampliação de espaço físico, transporte e merenda escolar, contratação de profissionais da educação, etc., o que implica em maior investimento na educação. Essa demanda acaba forjando a elaboração de políticas públicas no sentido de atender o artigo 208 da Constituição Federal:

“Art. 208”. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - Progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático

escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola”.

Para atender toda essa demanda, existem hoje no município diferentes ações do Ministério da Educação junto à educação pública municipal e estadual. Entre as parcerias encontram-se: caminho da escola, educação digital, O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica, O PDDE Interativo é a ferramenta de planejamento da gestão escolar disponível para todas as escolas públicas, Programa Nacional Alfabetização na Idade certa (PNAIC), Censo Escolar, Prova Brasil, FUNDEB, Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), Programa Nacional de biblioteca na Escola (PNBE), Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Salas e Recursos Multifuncionais, Proinfância, Brasil Carinhoso, Mais Educação, entre outros, com vistas ao acesso. Permanência e uma educação de qualidade.

2.2. Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Responsáveis por promover este desenvolvimento e sob a responsabilidade dos municípios, conforme estabelece à lei 9394/96 (LDB), as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e a diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

A procura pela modalidade de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro, em decorrência da necessidade das famílias contarem com apoio de instituições para cuidar e educar os filhos, quando os pais trabalham fora de casa. Em Botuverá a situação não é diferente (cf. Tabs. 05 e 06).

Organizada para atender os dois segmentos, a educação Infantil em Botuverá atende crianças a partir de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade. Esta etapa ainda se encontra organizada em **jardim I e II** que atendem crianças com 3 anos completos e 4 anos a completar até o mês de dezembro, com o objetivo de atender ao máximo a idade cronológica da matrícula obrigatória aos 4 (quatro) anos na pré-escola. A pré-escola encontra-se organizada em pré I e pré II, atendendo as idades de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos respectivamente, completados até 31 de março do ano da matrícula (idade corte), conforme determina a legislação nacional para educação.

Entre os profissionais que atuam nas unidades de educação infantil, o município conta com professores habilitados, monitoras, merendeiras e serventes (serviços gerais). As atividades relacionadas às funções administrativas são realizadas por profissional itinerante. As Unidades não contam com diretor ou coordenador e sim, um profissional que responde pela função. Esta função, hoje é compartilhada com o professor regente

Com uma rede composta por 4 unidades escolares voltadas para o atendimento da educação infantil, atualmente estão sendo atendidos 33 alunos na creche de Tempo Integral e 165 na Pré-Escola, totalizando 198 alunos (cf. Tabela 06). Os dados de 2015, referentes à matrícula inicial na creche, apresenta um decréscimo com relação ao ano anterior, o que significa a existência demanda reprimida, fora da escola.

Breve análise dos elementos expostos anteriormente, nos revela a realidade da educação infantil no município. Isso nos permite inferir que a população de crianças na faixa etária de zero a 5 anos de idade no município, segundo o último censo do IBGE/2010 era de 278 crianças. Desse total, 107 crianças encontravam-se matriculadas na educação infantil. Ou seja, à época, o município atendia apenas de 38% da população na faixa etária com direito à educação infantil (cf. Tabs. 03 e 04).

Dada à dinâmica na matrícula da educação infantil, num plano de expansão voltado para atender essa demanda, será preciso levar em consideração a taxa de natalidade (nascidos vivos) nos últimos anos, bem como o número de gestantes e partos previstos para o ano em curso. Esses dados poderão ser coletados junto à Secretaria Municipal de Saúde (Tabela 07).

Tabela 07 - Taxa de natalidade (nascidos vivos)

Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Nasci.	39	54	63	57	44*

Fonte: SINASC /DATASUS/2015 * Secretaria da Saúde/2015

Dados da Secretaria da Saúde/2015 registram até o momento (abril/2015), existem 43 gestantes cadastradas na saúde do município, o que sinaliza um aumento da demanda desta modalidade de ensino para os anos subsequentes.

Quando tratamos de dados demográficos populacionais, os que temos e são usados como referência são os dados do Censo/IBGE/2010, que a esta altura já se encontram defasados. Porém, neste caso, trabalha-se com estimativas de hoje para uma população de 4.864 pessoas.

Tais dados sinalizados pelo IBGE em 2010, hoje constituem indicadores do Plano Municipal de Educação (PME) que, ao analisarmos a situação de estados e municípios em relação à meta nacional, conforme demonstra quadro a seguir (Indicador 1A e 1B):

Gráfico 01 – Indicador do PNE para educação infantil



Esses dados sinalizam para a necessidade estabelecer um Plano Municipal de Desenvolvimento da Educação que seja realista e criar condições para colocá-lo em prática (expansão da rede física, definição de diretrizes para educação infantil, profissionais habilitadas, valorização profissional, etc.)

Isto posto, cabe à pergunta: se os dados demonstram certa quantificação no número da população a ser atendida pela educação infantil (creche e pré-escolar) e o número de matrícula é inferior ao número da população, como explicar esta diferença? Esta diferença é o quantitativo da demanda a ser atendida pelas unidades de educação infantil da rede municipal.

A tendência atual de crescimento do atendimento na idade de frequentar a creche é a mais acelerada entre as etapas da educação básica. No entanto, está abaixo do necessário para se atingir a meta de 50% das crianças de zero a 3 anos, na escola até 2024.

Desafio: elevar o número de vagas em creches a uma velocidade acima da atualmente praticada. É preciso que o atendimento cresça a uma taxa compatível com o crescimento da população da respectiva faixa etária.

2.3 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica. O Ensino fundamental é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. O objetivo do Ensino Fundamental Brasileiro é a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:

- I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos e seriado, passou a ser de 9 anos (anos escolares). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei

Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental está organizado da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

Os sistemas de ensino têm autonomia para desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, desde que respeitem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam às seguintes diretrizes (art. 27 da LDB, Lei 9394/96):

- “I - A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - Consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - Orientação para o trabalho;
- IV - Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais”.

A responsabilidade pela matrícula das crianças no ensino fundamental, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

Nos anos iniciais a alfabetização tem sido o foco de atenção dos entes federados (União, Estados e Municípios).

O município de Botuverá acompanha a orientação vinda do Ministério da Educação, a qual estabelece que os três primeiros anos do ensino fundamental sejam dedicados à alfabetização, organizada em ciclo.

A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 reforçou e estimulou as experiências escolares no que se refere à sua organização curricular, de forma a garantir que se concretize um efetivo processo de aprendizagem dos alunos.

Na organização curricular e em seus desdobramentos, os três anos iniciais do ensino fundamental farão parte do bloco pedagógico denominado de Ciclo da Alfabetização.

O Ciclo da Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental é um tempo sequencial de três anos, sem interrupções, dedicado à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do universo de referências culturais dos alunos nas diferentes áreas do conhecimento. Nesse sentido, reforçamos a importância de cumprir rigorosamente os conhecimentos e objetivos pedagógicos definidos para cada ano do ciclo inicial de alfabetização, bem como os aspectos avaliativos que lhes são próprios.

O Ciclo da alfabetização se encerra com o terceiro ano de escolaridade, ao fim do qual se espera que os alunos tenham atingido os objetivos previstos para este ciclo – ou seja, espera-se que a criança vá para o 4º ano alfabetizada.

Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido. Para cada ano de escolaridade, há diferentes expectativas em relação a essas capacidades, que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do desempenho de alunos e da escola. As metas colocadas pelo Plano Nacional de Educação em relação à alfabetização são ambiciosas, se considerados os atuais resultados das avaliações externas. Mas são viáveis, desde que haja um trabalho intencional e sistemático visando à melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores, acompanhado, entre outras, de políticas de distribuição de livros, de formação de bibliotecas acessíveis a todos as crianças e jovens em idade escolar e de fortalecimento de comunidades leitoras nas instituições.

Na sequência dos anos escolares, o 4º e o 5º ano escolar fecham a etapa relativa aos anos iniciais do ensino fundamental.

Como o ensino fundamental é obrigatório, o aluno dará sequência aos seus estudos nos anos finais, curando mais 4 anos, até atingir o 9º ano escolar.

Atualmente o Ensino Fundamental no município é atendido pela rede municipal com 01 (uma) unidade e na rede estadual também 01 (uma) unidade (Colégio), não existindo rede privada para este nível de ensino.

Observa-se que a taxa de crescimento em número de matrículas por dependência administrativa, tem-se mantido com pequenas variações. Vários projetos e ações em parceria com o Ministério da Educação (MEC) - caminho da escola, educação digital, O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica, O PDDE, PNAIC, FUNDEB, PNAE, PNATE, PNBE, PNLD, entre outros, têm contribuído para a melhoria do Ensino Fundamental. Entretanto muitos investimentos se fazem necessários, pois antigos problemas ainda persistem.

Tabela 08: Evolução das Matrículas no Ensino Fundamental da Rede Municipal

Ano	Modalidade Ensino Fundamental					
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Total
2010	22	30	42	43	0	137
2011	33	25	42	30	40	170
2012	26	30	26	30	34	146
2013	48	28	33	23	33	165
2014	46	47	32	31	22	178
% EVOLUÇÃO MATRÍCULA	109%	56,66%	-23%	-27,90%	-45%	29,92%
2015*	18	45	35	30	37	165

Fonte: Censo Escolar/INEP / *Secretaria da Educação – matrícula inicial/mês abril/2015

A análise das Tabelas 08 e 09 chama atenção à retração das matrículas nos período de transição dos anos iniciais par aos anos finais do ensino fundamental. Esses dados negativos merecem especial atenção por se tratar de episódios que estão acontecendo num período em que se dão as bases da formação do letramento e das operações básicas e fundamentais da matemática.

O caso merece atenção de todos os profissionais envolvidos no processo educativo na busca de hipóteses explicativas para superação do problema existente.

Tabela 09: Evolução das Matrículas no Ensino Fundamental da Rede Estadual

Ano	Modalidades da Educação Básica								
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2010	15	26	21	27	87	72	75	53	0
2011	21	17	36	16	31	86	78	63	0
2012	32	23	19	36	21	65	72	91	0
2013	28	32	27	23	35	57	61	81	0
2014	15	32	33	22	24	84	56	76	0
% EVOLUÇÃO MATRÍCULA	0%	23%	57%	-18%	-72%	16%	-25%	43%	0%
2015	19	16	33	19	26	45	86	51	47

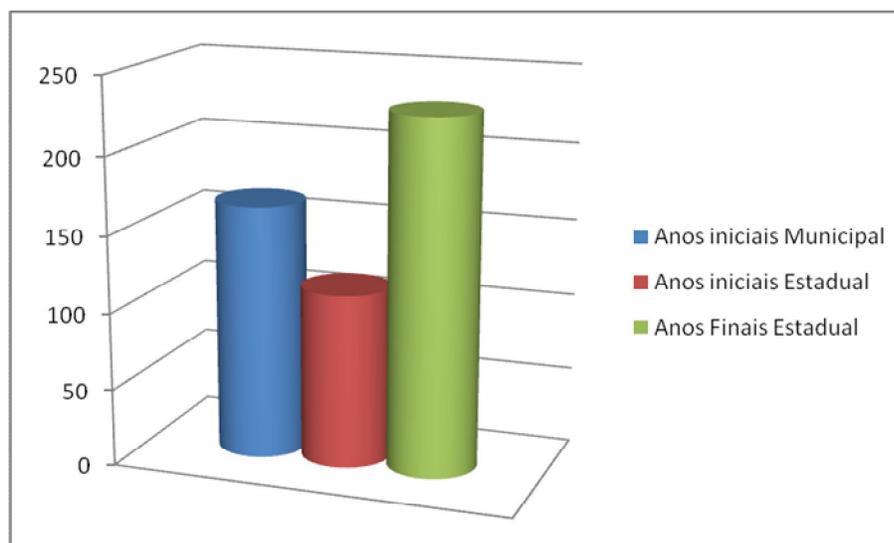
Fonte: Secretaria da Escola Estadual

Os anos finais do ensino fundamental são atendidos exclusivamente pela rede estadual, onde também se evidencia retração na matrícula no período de transição – anos iniciais/anos finais e no 7º ano dos anos finais.

Em 2015, a rede estadual de ensino implanta na sua totalidade o ensino fundamental de nove anos, com a oferta da 1ª turma do 9º anos escolar.

Temos hoje, em nosso município, cerca de 507 alunos matriculados de 1º ao 9º ano, distribuídos em duas rede e ensino: estadual e municipal, conforme mostra a gráfico 02, atendidos com a maioria dos professores habilitados em Pedagogia e nas demais áreas do conhecimento que compõem o currículo escolar.

Gráfico 02: Distribuição da Matrícula por Rede de Ensino

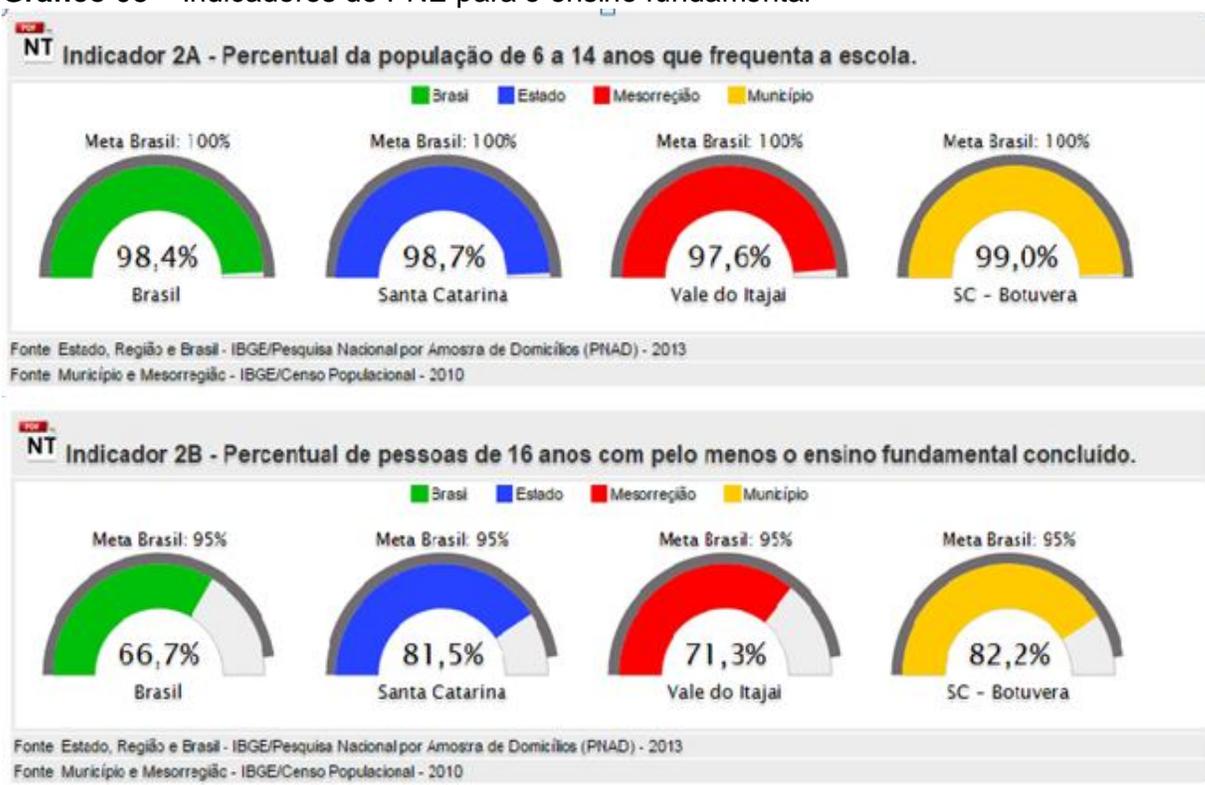


Fonte: Secretaria Municipal da Educação/2015

No contexto da educação básica um dos desafios para os tempos atuais é Escola de Tempo Integral, que ainda não foi implantada. Conforme o Decreto (nº 7.083/2010), os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Isto posto, e analisando os indicadores (2A e 2B – Gráfico 03) a situação de estados e municípios em relação à meta nacional, constata-se que o município de Botuverá apresenta uma demanda de aproximadamente 1% (um por cento) da respectiva faixa etária, para universalizar o ensino fundamental. Por outro lado, apresenta um índice aproximado de 17% (dezessete por cento) da população de pessoas 16 anos com o ensino fundamental incompleto que deverá ser atendida.

Gráfico 03 – Indicadores do PNE para o ensino fundamental



Esses índices demonstram que Botuverá praticamente já universalizou o ensino fundamental de 6 aos 14 anos de idade, porém, tem como desafio para a próxima década, atender aproximadamente, 17% da população de 16 anos que ainda não completou o fundamental. Neste caso, constitui demanda para a educação de jovens e adultos (EJA).

É preciso atentar, no entanto, para o fato de que, quando se está tão próximo assim da universalização, o grupo de crianças não atendidas tendem a ter características que os tornam refratários às políticas de inclusão escolar, que podem ser caracterizadas principalmente pela baixa renda familiar ou pela pouca escolarização dos pais. Isto pode dificultar a manutenção das recentes taxas de crescimento do atendimento.

2.4 Ensino Médio

Etapa final da educação básica, com duração mínima de 3 anos, tem como finalidades, segundo a LD /9399394/96 em seu artigo 35:

- “ I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológico dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.

Segundo a LDB, sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer a formação para o exercício de profissões técnicas.

A articulação entre o Ensino Médio e a formação técnica profissionalizante pode ocorrer de forma integrada, na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula; ou concomitante - pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições. Além dessas duas formas, o ensino médio poderá ser complementado com o profissionalizante, que é o chamado subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciência Humanas e suas tecnologias, todas disponíveis no site do MEC.

Com base nos dados pesquisados foi possível verificar que o Ensino Médio no município de Botuverá é atendido por uma única escola estadual que atende hoje (2015) 130 alunos nos 3 anos, incluindo 18 alunos da EJA (cf. Tabela 10).

Tabela 10: Evolução das Matrículas no Ensino Médio Regular e EJA

Ano	Modalidades da Educação Básica – Modalidade Ensino Médio / Regular e EJA										
	REGULAR			EJA – Ens. Médio			EJA Ens. Fundamental				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	
2010	58	41	44	---	---	---	---	---	---	---	
2011	48	60	39	---	---	---	---	---	---	---	
2012	72	61	50	---	---	---	---	---	---	---	
2013	51	40	37	25	05	04	10	04	05	04	
2014	64	36	38	20	08	03	05	02	03	12	
% EVOLUÇÃO MATRÍCULA	10%	-12%	-13%	-20%	60%	-25%	-50%	-50%	-40%	200%	
2015	22	57	33	09	08	01	---	10	06	11	

Fonte: Secretaria da Escola

Para o atendimento de 130 alunos, a unidade escolar conta com estrutura física satisfatória, dispondo de biblioteca, salas de aula, quadra coberta, secretaria, sala da direção, sala do especialista, cozinha, sanitários masculinos e femininos, sala dos professores.

O Ensino Médio é oferecido na modalidade de conhecimentos gerais, que apresenta um número considerável de reprovação e evasão, motivada por diferentes fatores. Para entender o caso, analisemos a matrícula no 1º ano do Ensino médio em 2012. Dados do INEP revelam que nesse ano a matrícula no 1º anos ano do ensino médio, era igual 72 (setenta e duas); em 2013, no 2º ano foram computadas 40 (quarenta) matrículas [taxa de evasão e repetência igual a -44,5%]; e em 2014 foram apenas 38 (trinta e oito) matrículas [taxa de evasão e repetência igual a -5%]. Dito de outra forma, a evasão da turma que entrou no 1º ano do ensino médio em 2012 fechou o ano de 2014 com evasão de 47,2%. Isto significa que 34 alunos e alunas evadiram-se da escola por abandono ou reprovação.

Evasão e repetência constituem índices que sugerem atenção especial dos órgãos competentes para a questão, no sentido de viabilizar não só o acesso, mas também a permanência dos alunos até a conclusão do ensino médio com qualidade, com vistas à continuidade de sua preparação tanto pessoal quanto profissional.

Informações adicionais quanto à modalidade ensino médio:

- Botuverá não conta com ensino médio profissionalizante.
- Não existe dados quantitativos de alunos que frequentam esta etapa do ensino médio fora do município.

O município de Botuverá possui ainda, parceria com o CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos) de Brusque para atender o Ensino Fundamental e Médio. Atualmente há 25 alunos matriculados no ensino fundamental e 15 alunos matriculados no ensino médio. Há um decréscimo ano a ano em virtude de não haver mais demanda suficiente para formar turmas maiores.

Situação comum observada no município, é o interesse de alunos matriculados no ensino regular terem a intenção de migrar para o CEJA. Quando os mesmos não atendem o critério da idade para ingressar nesta modalidade, desistem do ensino regular. Contudo, parte desses alunos desistentes, retorna quando atinge a idade para o CEJA; outra parte acaba não concluindo seus estudos, porque provavelmente já estão envolvidos em outras atividades e a educação não é mais prioridade ou importante.

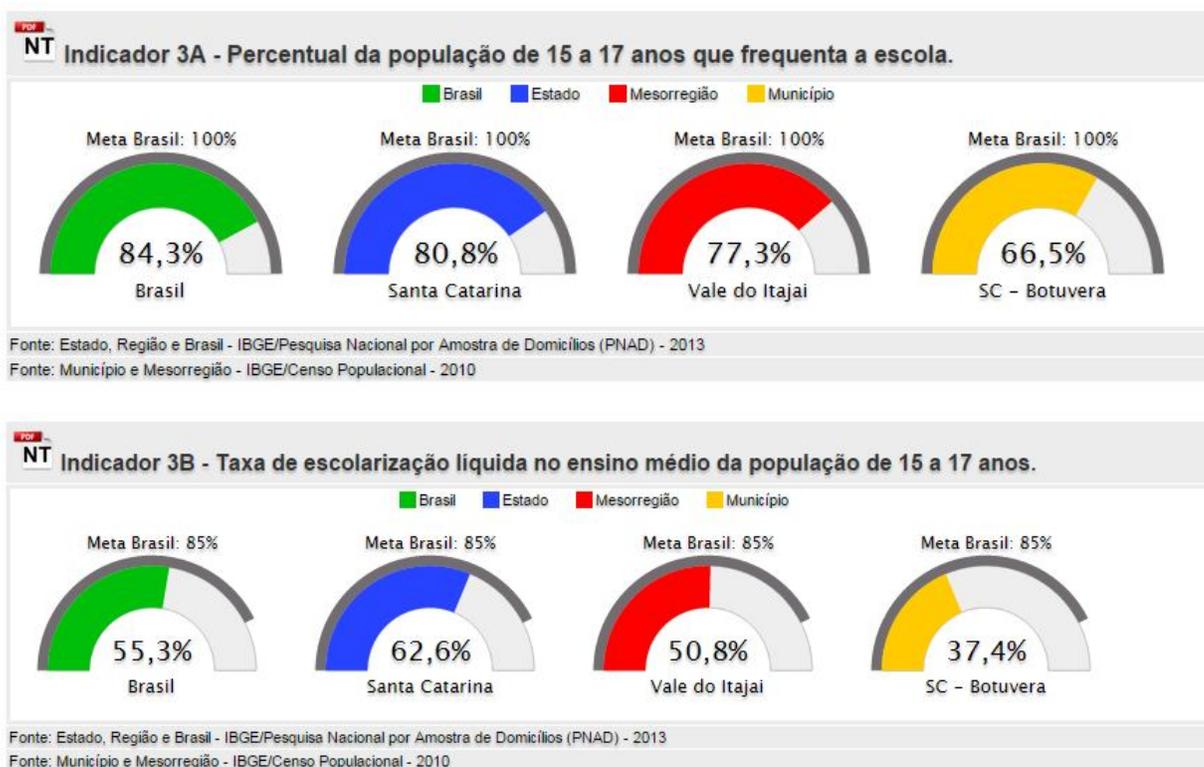
Alguns desses alunos, após anos afastados, retornam e ingressam ao CEJA em virtude de alguma necessidade momentânea, como a exigência do empregador, por exemplo.

Há, no entanto, empenho por parte da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Estadual de Educação, através da Gerencia Regional de Educação - GERED, de que os alunos curse regularmente esta etapa do ensino, no sentido de que a permanência nessa modalidade traz mais benefícios na idade própria.

O município de Botuverá não tem estrutura educacional que atenda cursos de nível médio profissionalizante. Contudo, a prefeitura disponibiliza transporte coletivo gratuito para alunos do município poderem cursar esta modalidade no município de Brusque como SENAI e SENAC. Atualmente há 08 (oito) alunos inseridos nesse processo.

Isto posto, e analisando os indicadores (3A e 3B) a situação de estados e municípios em relação à meta nacional (cf. indicadores abaixo), constata-se que o município de Botuverá apresenta uma demanda de aproximadamente 33% da população de 15 a 17 anos para que a educação básica possa ser universalizada. Essa taxa significa que no município existe uma taxa significativa dessa faixa etária fora da escola (indicar 3B).

Gráfico 04 – Indicadores do PNE para o Ensino Médio



Entre os jovens de 15 e 17 anos, as dificuldades enfrentadas ao longo do ensino fundamental e o desinteresse pelo modelo do ensino médio, hoje praticado, são comumente apontados como causadores da evasão escolar antes da conclusão dos estudos.

3. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –, criado em 2007, é um indicador utilizado para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. Ele é calculado com base no desempenho do estudante em avaliações do Inep e em taxas de aprovação. Assim, para que o IDEB de uma escola ou rede cresça, é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano letivo e evite a evasão escolar.

Entenda as metas de qualidade - O IDEB foi criado pelo Inep em 2007, em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a

qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb e a Prova Brasil.

A série histórica de resultados do IDEB se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada instância evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico OCDE. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um IDEB igual a 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência.

Analisemos dos quadros seguintes referentes ao IDEB:

Quadro 01: IDEB municipal – Resultados e Metas

4ª série / 5º ano

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
BOTUVERA		5.1		6.0	6.8		5.3	5.6	5.9	6.1	6.4	6.6	6.8

Obs:
 † Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
BOTUVERA	3.4	4.1	4.5	4.6	3.6	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4

Fonte: INEP/2015

Nota: Não foram gerados dados para o ensino fundamental municipal. Também não foram encontrados registros para o ensino médio local.

Os resultados marcados em verde referem-se ao IDEB que atingiu a meta.

4. OUTROS INDICADORES DO PNE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Resultantes do cruzamento de dados do Censo Demográfico Populacional /IBGE/2010/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)/2013, e

analisados à luz dos dados educacionais estatísticos do Ministério da Educação (MEC), e categorizados por faixa etária, níveis e modalidades de ensino pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), esses indicadores são referências na elaboração das Metas e Estratégias dos Planos Nacional (PNE), Estadual (PEE) e Municipal (PME) de Educação.

Gráfico 05 - Indicador do PNE para Educação Especial



Comentários sobre o Indicador 4

“A Meta 4 faz referência a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como ao tipo de atendimento que a elas deve ser garantido. O Censo Escolar do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), embora utilize a mesma conceituação da meta (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação frequentando a escola), não considera as pessoas que ainda não estão sendo atendidas, além de trazer dados que se tornam incompatíveis se associados aos de pesquisas domiciliares, realizadas com metodologias, temporalidades e níveis de agregação diferentes.

Os tipos de deficiência coletados pelo IBGE são diferentes daqueles referidos no PNE e trazem um certo grau de subjetividade nas definições: pessoas reportadas como portadoras de alguma das quatro dificuldades pesquisadas (enxergar, ouvir, caminhar, ou subir degraus ou com deficiência mental ou intelectual), classificadas pelo respondente como grande ou total (no caso das deficiências físicas) e em qualquer grau (para as deficiências mentais e intelectuais). Além disso, não há informação sobre superdotação”. (MEC/INEP/2015).

Gráfico 06 – Indicador do PNE para EJA



Estes dados indicam a relação entre população de até 14 anos de idade que concluiu o 3º ano do ensino fundamental ou está matriculada no 4º ano e foi declaradas alfabetizada, e a população de até 14 anos de idade que concluiu o 3º ano do ensino fundamental ou está matriculada no 4º ano.

Gráfico 07A – Indicador do PNE para Escola de Tempo Integral

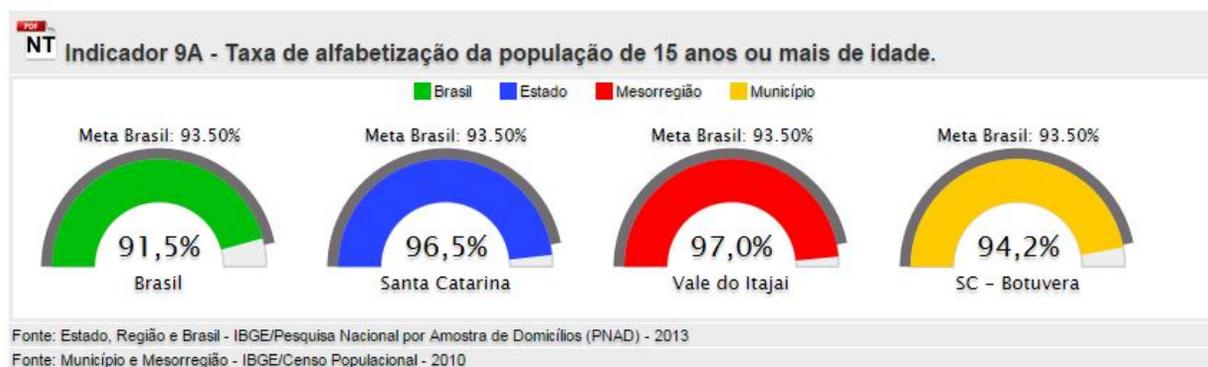


Esse número do universo de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares. Os indicadores 6A e 6B revelam a não oferta desta modalidade de educação no município.

Gráfico 07 B - Indicador do PNE para Escola de Tempo Integral



Gráfico 08 – Indicador do PNE Alfabetização de Adultos - AJA



População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

5. ENSINO SUPERIOR

No que diz respeito ao ensino superior, o município não possui nenhuma instituição pública sob sua jurisdição, bem como, também não dispõem de instituições particulares com sede neste município, e, diante disto, nossos estudantes necessitam deslocar-se a cidades vizinhas, capital do estado ou outros estados para cursarem o ensino superior. Assim, os estudantes desse município frequentam em sua maioria as seguintes instituições de ensino superior em outras cidades como: a ASSEVIM – Brusque, UNIFEBE – Brusque, CEVISAT – Brusque, SENAI – Brusque, UNIVILLE - Joinville, FURB – Blumenau, UNIVALI – Itajaí, UDESC – Florianópolis, UNISUL – São José, IFSC – Florianópolis, UFSC – Florianópolis e Blumenau.

Como não existem este nível de educação Botuverá, a prefeitura oferece transporte coletivo gratuito aos alunos do município para frequentarem o ensino

superior no município de Brusque na Assevim e Unifebe. Atualmente, 55 (cinquenta e cinco) alunos utilizam esse meio de transporte. O município também possui um programa de bolsas de estudo que atendem funcionários, filhos de funcionários e demais munícipes.

6. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Entre as metas do Plano Nacional da Educação (PNE) que tratam da valorização do magistério estão: a necessidade de todos os professores da educação básica possuírem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam; a formação de cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu e garantir a toda a formação continuada em sua área de atuação; a aproximação do rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente; a ênfase em assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.

Tais metas respondem as demandas latentes dos movimentos sociais, e das pesquisas nacionais e internacionais neste campo, uma vez que à situação destes profissionais da educação em algumas recentes pesquisas nos ajudam a entender um pouco do caminho que vem sendo trilhado e, se não forem tomadas providências urgentes, pode ser um caminho sem volta.

Recente pesquisa da Fundação Varkey Gems em 21 países mostra que o Brasil é o país em que os entrevistados mais confiam no professor, entretanto menos de 20% indicam aos filhos que sigam a carreira no magistério. Ora, se confiam tanto neste profissional, por que a resposta para isso pode ser resumida em um tripé: formação, carreira/remuneração e condições de trabalho.

Somado a isso e observadas algumas condições de trabalho como a indicação de diretores via processo democrático, os problemas de infraestrutura presentes nas escolas e o não cumprimento dos percentuais reservados para hora-

atividade, são apenas algumas das demandas presentes no dia a dia dos educadores e educadoras, a serem superadas no Brasil.

Nesse sentido a valorização do magistério, presente no PNE/PME passa pela articulação de estratégias que sinalizem a melhoria de condições de trabalho, remuneração, carreira e o fortalecimento das licenciaturas, e articulada à políticas de ingresso de docentes.

Além de atrair, é preciso garantir condições de trabalho e remuneração que permitam a permanência dos professores nos sistemas públicos de ensino. Valorização vai além de um salário digno, passa pela jornada, pela remuneração da hora-atividade e pelo incentivo à dedicação exclusiva. Passa também pela formação continuada e novas ferramentas pedagógicas.

Em Botuverá, os profissionais que atuam na rede municipal de ensino já são contemplados por um Plano de Carreira, aprovado pela Lei Municipal 1075/2010. Por outro lado, os professores da rede estadual de ensino ainda reivindicam um Plano de Carreira equiparando o piso salarial aos demais profissionais de nível superior do serviço público estadual, sendo este, segundo a categoria, um mecanismo de incentivo para o reconhecimento do trabalho do educador, bem como a descompactação da tabela salarial, mantendo-se as diferenças entre os níveis de formação.

As Tabelas 11A e 11B apresentam os dados referentes ao pessoal docentes atuando em sala de aula. Hoje existem 58 profissionais do magistério no município, que atendem as duas redes públicas de ensino.

Tabela 11A - Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino

Ano	Ensino Médio MG	Habilitação		Cursando habilitação	Pós		
		Pedagogia	Outras hab.		E	M	D
2015	03	14	02	06	13	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de educação

Tabela 11B – Profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino

Ano	Ensino Médio MG	Habilitação		Cursando habilitação	Pós		
		Pedagogia	Outras hab.		E	M	D
2015	-	4	13	16	4	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de educação

7. GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola.

Nesse sentido, está posto no Plano Nacional de Educação que a gestão deve estar inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação.

A democratização da gestão é defendida enquanto possibilidade de melhoria na qualidade pedagógica do processo educacional das escolas, na construção de um currículo pautado na realidade local, na maior integração entre os agentes envolvidos na escola – diretor, professores, estudantes, coordenadores, técnico-administrativos, vigias, auxiliares de serviços – no apoio efetivo da comunidade às escolas, como participante ativa e sujeito do processo de desenvolvimento do trabalho escolar.

A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, bem como a implementação do processo de escolha de dirigentes escolares, além da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola.

Nesse sentido, para a efetivação da gestão democrática na escola, devem ser observados os seguintes pontos básicos: os mecanismos de Políticas e Gestão na

Educação participação da comunidade escolar e a garantia de financiamento das escolas pelo poder público.

Para que haja a participação efetiva dos membros da comunidade escolar, é necessário que o gestor, em parceria com o conselho escolar, crie um ambiente propício que estimule trabalhos conjuntos, que considere igualmente todos os setores, coordenando os esforços de funcionários, professores, pessoal técnico-pedagógico, alunos e pais envolvidos no processo educacional.

Financiamento e gestão estão ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitem garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.

No âmbito municipal, o orçamento público é o documento legal no qual se expressam a previsão de arrecadação e o planejamento da utilização dessa arrecadação em programas e ações que serão implementados pela administração local para atender às necessidades coletivas da população do município.

Os recursos públicos têm como origem os tributos pagos, direta ou indiretamente, por todos os cidadãos, e sua utilização segue regras claras, seja no que diz respeito à aplicação seja em relação aos mecanismos de fiscalização.

Falar de financiamento da educação brasileira implica abordar como são pagas as despesas das escolas públicas no país. E a resposta para essa questão é simples: a educação é financiada quase que somente com recursos advindos dos impostos.

É importante atentar que é necessário planejar a educação com um olhar voltado para a demanda social imediata e futura e que não basta também ter apenas esse olhar, se a ele não for acrescentado o recurso e se ao recurso não forem agregados o controle e a participação social.

A Constituição de 1988 definiu o princípio da gestão democrática do ensino público (art. 206 incisos IV); fixou em 18% a vinculação dos impostos federais e, em 25%, a dos impostos estaduais, municipais e do Distrito Federal (art. 212) e estabeleceu a necessidade de Elaboração do Plano Nacional de Educação (art. 214). A LDB em seus artigos 70 e 71 explicitam o que pode ou não ser considerado como despesa de manutenção e desenvolvimento de ensino. Estes dispositivos legais traduzem a necessidade da elaboração do Plano Nacional de Educação com

vigência até 2024, sendo a **Meta 20**: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A luz da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), temos:

“Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá à fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento”.

Ainda de acordo com a Lei 13.005/2014 - Artigo 5º - a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes estâncias [...]:

§ 4o O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

É indispensável compreender as necessidades e os limites do financiamento da educação, sobretudo, destinados à educação básica e os desafios à consecução do novo PNE, pois é ele [o financiamento] o elemento chave ao cumprimento das metas quantitativas, com um padrão mínimo de qualidade.

Sem dúvida, houve avanço significativo na taxa de atendimento por faixa etária na educação brasileira, entre 1998 e 2010, conforme dados do IBGE. No entanto, quando se observam as metas da Lei 15005/2014, ainda permanece o desafio de ampliar a cobertura, sobretudo, na educação infantil em creches as crianças de 0 a 3 anos. Da mesma forma, a extinção do analfabetismo e a queda de 50% na taxa de analfabetismo funcional são outros problemas a serem superados que requerem a ampliação de políticas públicas direcionadas à população com mais de 15 anos nas áreas rurais.

Nos municípios, há pressão por vagas na educação infantil combinada à baixa capacidade de ampliar os recursos próprios arrecadados. Diante do exposto, não há dúvida de que diante da ousadia na definição das metas frente à situação vigente e a extensão da obrigatoriedade à educação básica requerem recursos estatais adicionais à educação pública.

Um dos grandes desafios é a articulação do regime de colaboração, não apenas por meio da aprovação de Lei Complementar que regule a cooperação entre os entes federados, mas também que algumas experiências bem sucedidas sejam multiplicadas não apenas pela cooperação vertical (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mas pela cooperação entre Estados e entre Municípios.

A educação é a única política social com recursos vinculados desde 1934, porém, como as demais políticas sociais, esta permanece subordinada à política fiscal, dada pela meta prévia de Superávit Primário e pela Desvinculação das Receitas da União (DRU), que reduziram os recursos à educação entre 1994 a 2009. Com a EC nº 59/09, o fim gradativo da DRU para a educação – 12,5% em

2009, 5% em 2010 e nulo em 2011 – a tendência para os próximos anos é ampliar os recursos públicos destinados a esta finalidade.

O impasse central nos Estados e Municipais é o cumprimento da Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério, cujo valor é reajustado pela variação do FUNDEB. Os entes federados estão limitados a dois parâmetros legais: o mínimo de 60% dos recursos do fundo na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica e o máximo de 60% da receita com pagamento de pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Apesar de sua fundamental importância para valorização dos profissionais de educação, a restrição orçamentária e a interferência da União na autonomia dos entes federados são as principais alegações de Estados e Municípios pelo descumprimento desta legislação.

Apesar da complementação da União, permanecem grandes desigualdades entre os Estados. Entretanto, para absorver crianças e jovens fora da escola, é necessário ampliar o aporte de recursos da União ao FUNDEB, diante das dificuldades na arrecadação de Estados e Municipais.

O montante relativo ao PIB e o valor por aluno na educação básica estão distantes dos parâmetros internacionais e daqueles indispensáveis à melhoria substantiva da educação brasileira, e que têm como base as metas de ampliação de acesso e de aumento da qualidade da educação básica. A ampliação de verbas estatais até o patamar de 10% do PIB requer taxa elevada de crescimento econômico, pois com isso se amplia a arrecadação fiscal e os recursos vinculados à educação e obter novas fontes de recursos.

Neste sentido, a legislação definiu a destinação de 75% dos royalties do pré-sal à educação e 25% à saúde e 50% dos recursos do Fundo Social, até que sejam cumpridas as metas do PNE. Sem dúvida, é nova fonte de recursos conquistada pela educação para suprir as carências nacionais. As previsões para os próximos anos a respeito do montante de recursos da camada do pré-sal são bastante divergentes e dependem de inúmeros fatores, como tamanho das reservas, possibilidade e custos de extração e o preço internacional do petróleo.

O estabelecimento do parâmetro de 10% do PIB destinado à educação pública, estabelecido pelo PNE e a definição de novas fontes regulares de recursos a esse fim, além daquelas já vinculadas, seja o FUNDEB prorrogado e aperfeiçoado com atuação mais efetiva da União e o Custo Aluno Qualidade seja implementado, é

possível inferir mudança significativa na lógica do financiamento da política educacional, à medida que as necessidades dos sistemas educacionais passarão a preceder o limite de recursos alocados em educação, com implicações positivas para nação brasileira.

Evidentemente, são necessários mais recursos para a educação pública. Para superarmos os atrasos e atingirmos um patamar adequado, precisaríamos fazer como fizeram todos os países que conseguiram tal feito: empregar cerca de 10% do PIB em educação pública por um período suficiente para que os atrasos mais graves sejam superados. Depois disso, poderemos passar a patamares de investimentos equivalentes àqueles observados em outros países que conseguem manter bons sistemas educacionais e, em qualquer situação, os investimentos por estudantes, a cada ano, devem ser da ordem de 30% da renda per capita do país.

Nenhum país conseguiu superar seus atrasos nem manter um padrão educacional razoável investindo tão pouco como fazemos hoje no Brasil, e não há porque supor que nós conseguiremos.

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação seja por meio mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

A seguir, apresentamos os dados municipais referentes à evolução dos valores aplicados na educação municipal nos últimos 5 anos:

As Tabelas de 12 a 16 e o Gráfico 05, apresentam os indicadores financeiros investidos em educação nos últimos anos (2010 a 2014), no município de Botuverá.

Tabela 12 - Evolução do FUNDEB

Ano	Receita	Evolução (%)
2010	598.547,38	
2011	596.040,49	-0,42
2012	737.595,83	23,75
2013	809.749,73	9,78
2014	1.021.575,25	26,16
2015 –Proj.	989.131,00	-3,18

Fonte: Dados extraído do sistema de contabilidade/2015

Tabela 13 - Evolução das Transferências do FPM

Ano	Receita	Evolução (%)
2010	4.098.742,86	
2011	4.780.195,84	16,63
2012	5.136.670,93	7,46
2013	5.381.620,74	4,77
2014	5.904.511,33	9,72
2015 –Proj.	6.460.000,00	9,41

Fonte: Dados extraído do sistema de contabilidade/2015

Tabela 14 - Evolução das Transferências do ICMS

Ano	Receita	Evolução (%)
2010	2.828.688,10	
2011	3.642.287,21	28,76
2012	3.883.505,33	6,62
2013	4.574.484,87	17,79
2014	5.350.723,31	16,97
2015 –Proj.	5.500.000,00	2,79

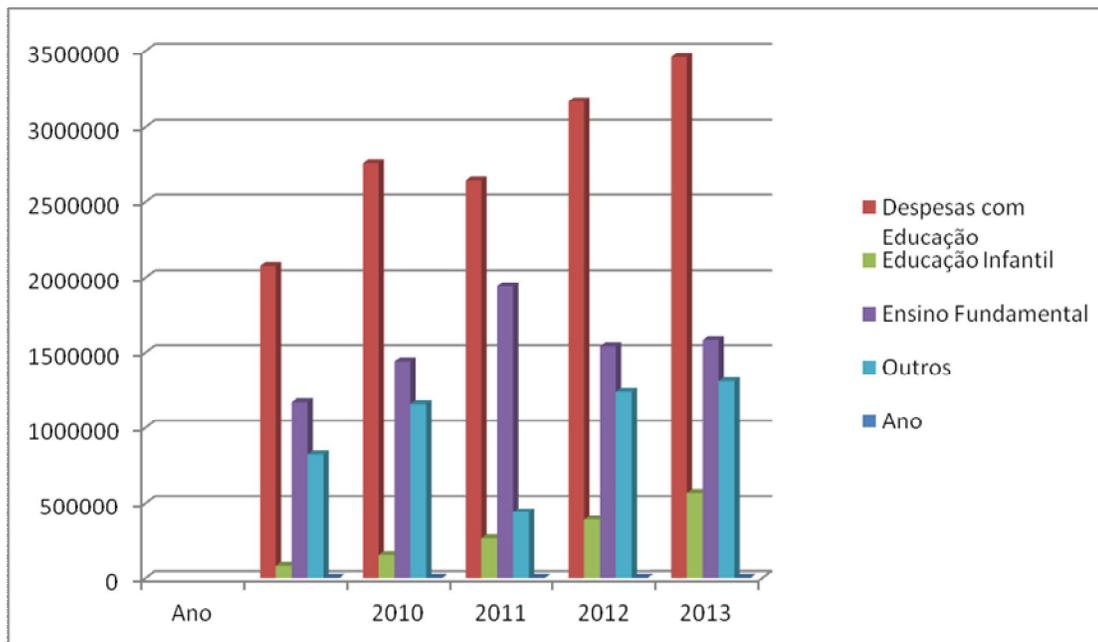
Fonte: Dados extraído do sistema de contabilidade/2015

Tabela 15: Recursos Aplicados em Educação – 2010 a 2014

Ano	Despesas com Educação	Educação Infantil	Ensino Fundamental (2)	Outros	%
2010	2.076.644,83	80.922,68	1.171.647,38	824.074,77	26,7
2011	2.757.877,52	156.900,20	1.441.792,01	1.158.185,31	29,5
2012	2.645.638,08	267.054,75	1.939.675,84	438.908,10	25,4
2013	3.169.169,87	388.796,32	1.540.597,29	1.238.531,26	28,2
2014	3.457.444,90	567.133,63	1.581.484,83	1.308.342,98	27,3

Fonte: Dados extraído do sistema de contabilidade/2015

Gráfico 09 – Evolução dos Aplicados em Educação: 2010 – 2014



Fonte: Dados extraído do sistema de contabilidade/2015

Tabela 16 - Relatório de Recursos da Educação dos Últimos Cinco Anos (2010 A 2014)

RECURSOS (*)	2014	2013	2012	2011	2010
BRASIL CARINHOSO	4.571,14	0	0	0	0
FUNDEB	1.021.575,25	809.749,73	737.595,83	596.040,49	598.547,38
PDDE	1.423,26	2.420,00	2.893,00	2.783,60	3.323,00
PNAE	28.370,97	26.988,82	25.040,28	17.154,75	18.701,96
PNATE	57.027,89	62.191,52	60.496,43	59.925,97	67.514,10
SALÁRIO-EDUCAÇÃO (investimentos)	110.566,76	80.987,91	75.473,04	60.473,49	53.932,47
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	197.139,00	159.025,59	209.528,54	166.796,20	149.608,24
CONSTRUÇÃO ESCOLA (FEDERAL)	227.113,20	0	0	0	0
PRÓPRIOS 0101 (BRUTO)	3.243.820,86	2.831.875,00	2.018.125,00	1.944.967,50	1.412.200,00
TOTAL	4.891.608,33	3.973.238,57	3.129.152,12	2.848.142,00	2.303.827,15

Fonte: Dados extraídos do sistema de contabilidade 2015

8. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
1.1 Definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	SEME	Durante a vigência deste PME.	FUNDEB, Salário Educação e Recursos Próprios.
1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da , demanda manifesta.	SEME	Durante a vigência do PME.	Sem custos
1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	SEME	Até julho de 2016	Sem custos
1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	SEME	Durante a vigência deste PME.	FUNDEB, Salário Educação, Recursos Próprios
1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	SEME	Até dezembro de 2016	Recursos Próprios e FUNDEB
1.6 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por	SEME	Durante a vigência do PME.	FUNDEB, Programas financiados pelo MEC.

profissionais com formação superior.			
1.7. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	SEME	Durante a vigência do PME	
1.8 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	SEME	Durante a vigência do PME.	FUNDEB, Salário Educação e Recursos Próprios.
1.9 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PME	Sem custos
1.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância	SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PNE.	Sem custos
1.11. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PME	Sem custos

1.12 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.	SEME	Durante a vigência do PME.	Recursos Próprios, FUNDEB, Programas financiados pelo MEC.
1.13. construir uma pauta, em regime de colaboração com o judiciário, visando alinhamento entre a garantia dos direitos e a realidade da gestão pública voltada para o espírito sócio pedagógico da Constituição Federal	SEME	Durante a vigência do PME	Sem custo
META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano vigência deste PNE.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
2.1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos benefícios de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	SEME, Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria da Saúde, Unidades Escolares.	Durante a vigência deste PME.	Sem custos
2.2. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	SEME, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar, Assistência Social, Unidades Escolares.	Primeiro ano de vigência do PME.	Sem custos
2.3. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se	SEME	Durante a vigência deste PME.	FUNDEB

tornem polos de criação e difusão cultural.			
2.4. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	SEME, Unidades escolares e Conselho Tutelar.	Durante a vigência do PME.	Sem custos.
2.5. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	SEME e Unidades escolares.	Durante a vigência do PME.	FUNDEB.
2.6. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	SEME, Diretoria de esportes, Unidades escolares.	Durante a vigência do PME	Recursos próprios
2.7. Elaborar padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo: a) instalações sanitárias e para higiene; b) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos deficientes, como rampas e banheiros adaptados, em todo espaço escolar; c) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.	SEME, Administração Municipal.	Durante a vigência do PME.	Recursos próprios, FUNDEB, Salário Educação.
2.8. Assegurar o cumprimento e a revisão anual dos PPPs, com a participação de toda comunidades escolar.	SEME, Unidades escolares, corpo docente, Comunidade Escolar.	Durante a vigência do PME.	Sem custos
2.9. Prover o transporte escolar definido em lei, com a colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos.	SEME e Administração Municipal.	A partir da vigência da Lei.	Recursos Próprios, PNATE, Recursos do Estado.
2.10. Garantir, com a colaboração da União, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, com a aprovação de uma nutricionista, garantindo os níveis calóricos proteicos	SEME, Administração Municipal.	A partir da vigência da Lei.	Recursos próprios, PNAE

por faixa etária.			
2.11. Construção de Unidade Escolar municipal, de ensino fundamental, em local estratégico, de acordo com a demanda populacional e a educação em tempo integral.	SEME, Administração Municipal.	Até julho de 2016	Recursos Próprios, FNDE, Salário Educação
2.12. Instituir gradativamente programa de atendimento especializado aos alunos com defasagem ou dificuldades na aprendizagem (apoio pedagógico) regulamentado em Lei própria.	SEME	A partir da vigência do PME	Recursos próprios, FUNDEB.
2.13. Oportunizar e garantir o acesso à informática e à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, no Ensino Fundamental, dentro de estratégias pedagógicas correspondentes a este nível de escolarização.	SEME, Unidades escolares	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios, FUNDEB
META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
3.1. Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	Secretaria da Educação do Estado de SC	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios do Estado. FNDE, MEC.
3.2 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	Secretaria do Estado de SC e Secretaria Municipal	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios, Parcerias com o Governo

			do Estado, Programas com o Governo Federal.
3.3 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	Governo Federal, Secretaria da Educação do Estado de SC e Secretaria Municipal.	A partir da vigência do PME.	Parcerias com o Governo do Estado, Programas com o Governo Federal.
3.4 Acompanhar o processo de universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.	Secretaria de educação do estado, GERED.	A partir da vigência do PME.	Políticas Públicas Federais.
3.5 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude..	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Sem custos
3.6 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado
3.7 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Governo Federal, Estadual, Municipal e	Até o final da vigência do PME.	Recursos Federais

	Sistema S.		
3.8 Fomentar pesquisas para verificação da demanda para a oferta do Ensino Médio na modalidade Magistério, na busca de habilitação dos profissionais que almejam trabalhar nessa área.	Governo Estadual e Municipal	Durante a vigência do PME.	Sem custos
3.9. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, em convênio com SENAI, SESI, SENAC, em parceria com a administração municipal.	Secretaria Municipal de Educação, secretaria de Estado de Educação e GERED	A partir da vigência do PME.	Sem custos
3.10. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de quinze a dezessete anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado
3.11. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as).	Governo Federal e Estadual	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado
3.12. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Governo Federal e Estadual	A partir da vigência do PME.	Sem custos
3.13. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	A partir da vigência do PME.	Sem custos
META 4: Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos

4.1. Proporcionar o atendimento aos alunos com deficiência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive com atendimento educacional especializado complementar, através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar.	SEME, Unidades escolares.	A partir da vigência do PME.	Fundeb e Recursos próprios
4.2. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho, definindo condições para a terminalidade.	SEME e SED, APAE	A partir de março de 2017	Recursos Próprios do Estado, Município e FUNDEB
4.3. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	SEME e SED	A partir de março de 2017	Recursos Próprios do Estado, Município e FUNDEB
4.4. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras graduados para o atendimento educacional especializado nas escolas de nosso município.	SEME	Até 2016	Recursos Próprios Município e FUNDEB
4.5. Implantar e garantir uma equipe multidisciplinar e itinerante para atender a demanda no município.	SEME	A partir de março de 2017	Recursos Próprios do Município e FUNDEB
4.6 Estabelecer um sistema de informações fidedignas sobre a	SEME, Administração	A partir da vigência do	Sem custos

população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelos censos populacionais.	Municipal, Secretaria da Saúde, Assistência Social e Unidades escolares.	PNE.	
4.7. Manter a sala de recursos multifuncionais, com profissional graduado, com cursos de formação em Educação Especial.	SEME, SED	A partir de fevereiro de 2017	FUNDEB e FNDE
4.8. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdo-cegos.	SEME, SED	Até o final da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios Estadual e Municipal
4.9. Adequar os espaços físicos dos estabelecimentos educacionais, visando o atendimento de pessoas com deficiências.	Administração Municipal e Estadual.	A partir da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios Estadual e Municipal
4.10 Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, nas escolas nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.	SEME, SED	A partir da vigência do PME.	Recursos próprios do Estado e do Município, FUNDEB.
4.11. Definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do	GERED, SEME, Assistência Social, Secretaria da Saúde.	A partir da vigência do PME.	Sem custos

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.			
4.12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando: a) ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino. b) ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível.	GERED, APAE, SEME, Instituições filantrópicas.	A partir da vigência do PME.	Convênios com o Estado, Parcerias e Recursos Próprios
META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	SEME e GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios. FUNDEB e FNDE
5.2. Selecionar, certificar, divulgar e fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	SEME e GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.3. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB

5.4. Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.5. Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.6. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
5.7 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.	GERED, SEME.	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios e FUNDEB
META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	SEME e GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios do Estado e Município FUNDEB e FNDE
6.2 fomentar articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual,. FUNDEB, Convênios com o

			Governo federal – FNDE.
6.3 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.
6.4 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.
6.5 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.
6.6 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	SEME, GERED	A partir da vigência do PME.	Recursos Próprios Municipal e Estadual, FUNDEB, Convênios com o Governo federal – FNDE.
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a			

atingir as seguintes médias:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
7.1. Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, da rede estadual e municipal.	SED, SEME	A partir da vigência deste PME	Sem custos
7.2. Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.	SED, SEME	A partir da vigência do PME	Recursos Próprios do Estado e Município e FUNDEB
7.3. Manter e ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	SEME, SED, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	A partir da vigência da PME	FUNDEB, Recursos Próprios do Estado e do Município e Programas Federais
7.4. Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local e aplicá-los.	SED, SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios do Estado e Município
7.5. Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade escolar.	SED, SEME, Conselho Tutelar, CRAS	A partir da vigência do PME	Sem custos
7.6. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.	SED, SEME, CRAS, Saúde e Conselho Tutelar	A partir da vigência do PME	União, Estado e Município
7.7. Estabelecer ações efetivas	GERED,	A partir da	Recursos

especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.	SEME e Secretaria Municipal de Saúde	vigência do PME	Próprios do Estado e do Município
7.8. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.	SED, SEME,	A Partir da vigência do PME	Recursos Próprios do Estado e do Município
7.9. Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações mais focadas nas datas mais significativas.	SED, SEME	A partir da vigência do PME	Sem custos
META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
8.1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.	GERED, SEME, SESI	A partir da vigência do PME	FUNDEB e Entidades Autônomas sem fins lucrativos
8.2. Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.	GERED, SEME	A partir da vigência do PME	Sem custos
8.3. Incentivar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, de	GERED	A partir da vigência do PME	Recursos Próprios do Estado e FUNDEB

forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.			
8.4. Promover, em parceria com as áreas da saúde e assistência social o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e colaborando com estados e municípios para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.	GERED, SEME, Secretaria de Saúde	A partir da vigência do PME	Sem custos
META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	GERED, SEME	A partir da vigência,	FUNDEB
9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	GERED, SEME	A partir da vigência	Sem custo
9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	GERED, SEME	A partir da vigência	FUNDEB
9.4. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca; ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	GERED, SEME	A partir da vigência	Sem custo
9.5. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	GERED, SEME	A partir da vigência	Sem custo
9.6. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de	GERED, SEME	A partir da vigência	FUNDEB, PNATE, PNAE

programas suplementares de transporte e alimentação.			
9.7. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	GERED, SEME	A partir da vigência	FUNDEB
META 10: Fomentar junto a entidades públicas e privadas que atuam em cidades próximas, parcerias para efetivamente poder oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
10.1. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	GERED	A partir da vigência do PME	FUNDEB e recursos próprios do Estado
10.2. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	GERED	A partir da vigência do PME	FUNDEB e recursos próprios de Estado
10.3. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem	GERED	A partir da vigência PME	FUNDEB e recursos próprios de Estado, Entidades autônomas sem fins lucrativos.

fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.			
10.4. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	GERED	A partir da vigência do PME	Sem custo
10.5. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	GERED	A partir da vigência do PME	FUNDEB e recursos próprios de Estado
META 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
11.1. Oportunizar acesso a cursos técnico-profissionalizantes condizentes com a realidade cultural e sócio-econômica do município, através de parcerias, bem como com entidades públicas e privadas da comunidade local e de cidades vizinhas.	Secretaria Estadual de Educação – GERED Secretaria Municipal de Educação Entidades Privadas	A partir da vigência do PME	PROPRIO do estado
11.2. Proporcionar auxílio transporte a estudantes do município que queiram realizar cursos de ensino técnico-profissionalizante em cidades vizinhas, desde que estes cursos não sejam disponibilizados no município.	Administração Municipal Secretaria Municipal de Educação	A partir da vigência do PME	PROPRIO do estado
META 12: Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão			

para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
12.1. Auxiliar através de convênio, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil em cursos de graduação, em âmbito regional tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.	Administração Municipal e estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado
12.2. Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.	Administração Municipal e estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado
12.3. Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.	Administração Municipal e estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado
12.4. Promover em parceria com instituições de ensino superior busca ativa no município, de jovens na faixa etária entre 18 e 24 anos, que não estão cursando o ensino superior.	Secretarias Municipais de Educação IES	A partir da vigência do PME.	Instituição de Ensino Superior - IES
12.5. Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	Administração Municipal e estadual	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do município e do estado
META 13: Articular, com a União e o estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do			

corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
13.1. Fomentar, em articulação com a União e o Estado, a formação de consórcios/convênios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	SEME e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
13.2. Promover, de forma articulada com a União e Estado, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.	SEME e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio, Estado e União.
13.3. Aprimorar e fomentar em parceria com as Instituições de Ensino Superior para a promoção de cursos superiores de graduação e pós-graduação latu sensu na modalidade à distância, no município, os quais venham ao encontro das demandas locais e regionais.	SEME e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
13.4. Apoiar e estimular que os universitários do município realizem projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, em parceria com entidades públicas, privadas e outras instituições de ensino, tendo como foco questões de relevância no desenvolvimento econômico, cultural e social da comunidade, bem como, projetos direcionados a sustentabilidade e a melhorias ao meio ambiente do município e regiões próximas.	SEME e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
META 14: Fomentar, em articulação com o Estado e União para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 04 (quatro) mestres e 02 (dois) doutores, até ao final da vigência do plano, contribuindo assim, com a meta nacional e estadual.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos

14.1. Articular em parceria com o Estado e União a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, possibilitando assim o acesso dos professores da rede pública municipal a pós-graduação em nível de mestrado e doutorado por meio de bolsas de estudo via FAPESC e CAPES	Administração estadual e municipal	A partir de 2018	FAPESC, CAPES ou iniciativa privada.
14.2. Articular em parceria com a União, Estado ou iniciativa privada, por políticas de assistência estudantil assegurando aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos em níveis de pós-graduação stricto sensu.	Administração estadual e municipal	A partir de 2018	FAPESC, CAPES ou iniciativa privada.
14.3. Ofertar bolsas de estudos de pós-graduação stricto sensu aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas municipais de ensino.	Administração estadual e municipal	A partir de 2017	Recursos da Educação e próprios
14.4. Incentivar e colaborar com o Estado e União estimulando a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região de mata atlântica evitando o desmatamento, bem como a gestão de recursos hídricos existentes em nossa região para mitigação dos efeitos das cheias e deslizamentos de encostas.	Administração estadual municipal	A partir de 2018	PAPESC, CAPES, Secretaria Municipal de Educação e iniciativa privada.
14.5. Conceder licença aos professores da rede pública municipal para a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação stricto sensu, tanto no Brasil como no exterior, sem que haja perda ou prejuízo em seus vencimentos durante todo o período do respectivo curso, cabendo ao estudante obedecer a outros critérios a serem definidos no Plano de Carreira.	Administração estadual e municipal	A partir de 2018	Fundeb, FPM, Recursos próprios
14.6. Divulgar, estimular e apoiar a matrícula, a participação e a conclusão, dos indivíduos interessados em cursar uma pós-graduação stricto sensu.	SEME e SED.	A partir da vigência deste PME.	Sem Custos.
META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no			

prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégia de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
15.1. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.	SEME, GERED e IES	A Partir da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios
15.2. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.3. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.4. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.5. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
15.6. Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.	SEME, GERED e IES	Durante a vigência do PME	União, estado e município
META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação			

continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.	GERED, SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo.
16.2. Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.	GERED, SEME	A partir da vigência do PME	FUNDEB e Recursos Próprios do Município.
16.3. Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	GERED, SEME	Até o final da vigência do PME	FUNDEB, Recursos Próprios do município e PNBE
16.4. Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	GERED, SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo.
16.5. Ofertar de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais efetivos da educação básica, regulamentada em lei própria.	GERED, SEME	A partir da vigência do PME.	FUNDEB
16.6. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e	GERED, SEME	A partir da vigência do PME	Sem custo.

da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.			
META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistérios das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
17.1. Acompanhar a evolução das questões discutidas no fórum permanente de atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	GERED, SED, SEME	DURANTE A VIGÊNCIA DO PME	Sem custos
17.2. Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	GERED, SED, SEME	Durante a vigência do PME	Sem custos
17.3. Implementar no âmbito do estado e do município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	GERED, SEME	Durante a vigência do PME	Sem custos
META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reestruturação de plano de Carreira para os (as) profissionais da rede pública de educação básica , que tem como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por	SEME e SED/GERED	A partir da vigência do PME	Fundeb, Recursos Próprios do Estado e do Município

cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.			
18.2. Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	SEME e SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
18.3. Fazer adesão ao programa de iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.	SEME, SED/GERED	A partir do segundo ano da vigência do PME	Sem custos
18.4. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado, e do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	SEME, SED/GERED	A partir da vigência do PME	Fundeb, Recursos Próprios do Estado e do Município
18.5. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	SEME, SED/GERED	Até o final da vigência do PME	Fundeb, Recursos Próprios do Estado e do Município
META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
19.1. Aprovar legislação específica que	SEME,	Até	Recursos

regulamente a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	SED/GERED	dezembro de 2016 do PME	próprios
19.2. Instituir fórum Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.	SEME, SED/GERED	No início do PME	Recursos próprios.
19.3. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios.
19.4. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
19.5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
19.6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos
19.7. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por	SEME, SED/GERED	Durante a vigência do PME	Sem custos

adesão.			
META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.			
Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos recursos
20.1. Acompanhar a evolução das discussões e a regulamentação dos percentuais previstos na estratégia 20.1. do PNE: “garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	SEME	A partir da vigência do PME	Repasses que resultantes da regulamentação da Meta 20 do PNE
20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	SEME, SED, Setor de Finanças	A partir da vigência do PME	Sem custos
20.3. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.	SEME, SED	A partir da vigência do PME	Repasses que resultantes da regulamentação da Meta 20 do PNE
20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a	SEME, SED, Setor de Finanças	A partir da vigência do PME	Sem custos

<p>transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.</p>			
<p>20.5. No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.</p>	SEME, SED	Dois anos após a aprovação do PME	Fundeb, Recursos próprios do Estado e do Município
<p>20.6. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;SEME,durante a vigência.</p>	SEME, SED	Durante a vigência do PME	Fundeb, Recursos próprios do Estado e do Município
<p>20.7. Acompanhar a evolução das discussões e a regulamentação dos percentuais previstos na estratégia</p>	SEME, SED	A partir da vigência do PME	Fundeb, Recursos próprios do

<p>20.8. “o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;”</p>			<p>Estado e do Município</p>
<p>20.9. Acompanhar a evolução das discussões e a regulamentação dos percentuais previstos na estratégia 20.11 “aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.</p>	<p>SEME, SED</p>	<p>A partir da vigência do PME</p>	<p>Sem custos</p>

LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
AEE – Atendimento Educacional Especializado
APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAESP – Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ – Custo Estudante Qualidade
CAQI – Custo Estudante Qualidade Inicial
CDE – Conselho Deliberativo Escolar
CE – Constituição Estadual
CEB – Câmara de Educação Básica
CF – Constituição Federal
CME – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONAE – Conferência Nacional de Educação
DSM – Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial
FIC – Formação Inicial e Continuada
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE – Fundo de Participação dos Estados
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GERED – Gerência Regional de Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
ICT – Instituição Científica e Tecnológica
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IES – Instituição de Educação Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOA – Lei Orçamentária Anual
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC – Ministério da Educação
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU – Organização das Nações Unidas
PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina
PIB – Produto Interno Bruto
PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PNDE – Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico
PNE – Plano Nacional de Educação
PPA – Plano Plurianual
ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador
ProUNI – Programa Universidade para Todos
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado
SC – Santa Catarina
SED – Secretaria de Estado da Educação
SEME – Secretaria Municipal da Educação
TEA – Transtorno do Espectro do Autismo
TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina
USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Atlas Brasil. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>. Acessado em 25 de abril de 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 03 abr. 2014

BRASIL. Presidência da república. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 24 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer CEB nº. 022/98 aprovado em 17 de dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998. Disponível em: www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doc. Acessado em 20 de abril de 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Brasília: Casa Civil, 2000a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2000. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que **estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal** e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Casa Civil, 2000b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008h. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação. 2012f. Disponível em: file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/estudo_sobre_lei_piso_salarial.pdf. Acesso em: 20 fev. 2014.

BRASIL. Presidência da República. CONAE 2014: **Conferência Nacional de Educação**. Documento - Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: <<http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referencia-revisado.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no. 8069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/basica/censo/>. Acessado em 20 de abril de 2015.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em www.ibge.gov.br. Acessado em 20 de abril de 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em www.ibge.gov.br. Acessado em 20 de abril de 2015.

DATASUS. Portal do Departamento de Informática do SUS. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/>>.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: <

SANTA CATARINA. **Santa Catarina em Números**: Botuverá/Sebrae/SC. Florianópolis: Sebrae/SC, 2013.

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Educação**. Versão Preliminar. Secretaria de Estado de Santa Catarina. Florianópolis: SED, 2014. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/plano-estadual-de-educacaosc-versao-preliminar>. Acessado em 15 de maio de 2015. Disponível em: <http://www.sebrae-sc.com.br/scemnumero/arquivo/Santa-Rosa-de-Lima.pdf>. Acessado em 20 de abril de 2015.

SIMEC. Ministério da Educação. **Indicadores demográficos e educacionais.**
Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico>. Acessado em 20 de abril de 2015.